

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2014

1 – PREÂMBULO

O Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, Departamento de Administração e Planejamento, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 4.591 de 06 de maio de 2014, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e em conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR OFERTA (preços e critérios técnicos) com **entrega das ofertas de interessados até às 15:00 horas e abertura dos envelopes às 15:30 horas do dia 18 de junho de 2014**, OBJETIVANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE UMA SALA, localizada preferencialmente NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE MARMELEIRO, com a finalidade de depósito de merenda escolar.

Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação serão prestadas, quando solicitados expressamente (por escrito) à Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das ofertas, em horário comercial (das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min) dirigido à Comissão Permanente de Licitações – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2014, no endereço acima citado, ou pelo telefone n.º (46) 3525-8107 ou por e-mail: gabinete@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Para esse fim a Comissão Permanente de Licitações - CPL do Município de Marmeleiro receberá até o dia **18/06/2014**, oferta dos interessados para locação do imóvel que atendam as exigências abaixo relacionadas.

2.0 – OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM LOCAR UMA SALA EDIFICADA EM ALVENARIA COM NO MÍNIMO 90,00M² LOCALIZADA PRFERENCIALMENTE NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE MARMELEIRO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ARMAZENAR MERENDA ESCOLAR.

3.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que atendam os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.0 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1. DOCUMENTAÇÃO PROPRIETARIO PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social e alterações e Cartão do CNPJ (autenticados);
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

- c) Identidade, CPF, estado civil, endereço e profissão do representante legal da empresa;
- d) Negativa de Feitos Cíveis do Fórum do domicílio da sede da proponente
- e) Negativa da Receita Estadual;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cópia do título de propriedade do imóvel e respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Marmeleiro;
- h) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

4.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e Identidade;
- b) Certidão Negativa de Feitos Cíveis (fórum) Comarca do Imóvel e do domicílio;
- c) Negativa de Feitos Trabalhistas do Fórum do domicílio;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Cópia do título de propriedade do imóvel e respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Marmeleiro;
- f) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

5.2. O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2014 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: _____</p>

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta, além do valor locativo mensal em moeda corrente nacional, meramente estimativo para fins deste edital, deverá conter os seguintes dados:

- a) – Nome ou Razão Social do proponente;
- b) – Número do CNPJ (Pessoa Jurídica) ou Número do RG e CPF (Pessoa Física) e endereço completo;
- c) – Número do edital de chamamento público;
- d) – Data de apresentação da proposta;
- e) – Descrição minuciosa do imóvel;
- f) – Localização;

- g) – Área física;
- h) – Instalações existentes;
- i) – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- j) – Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, número de identidade;

6.2 O envelope contendo respectivamente a proposta, deverá ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2014 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PROPONENTE: _____</p>

6.3 O Departamento de Educação e Cultura reserve-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) de pessoas para contato.

7 – ELEIÇÃO DO IMÓVEL

7.1 O presente edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se ao Departamento de Educação e Cultura o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração;

7.2. A análise dos valores da locação serão aferidos por Comissão de Trabalho de servidores do Município designados por Portaria com a finalidade de efetuar avaliação, emitir Parecer Técnico e acompanhar os demais procedimentos necessários à locação do Imóvel.

8 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do Chamamento de Imóvel será publicado na Imprensa Oficial, e, oportunamente, será convocado o seu proprietário, para a formalização do contrato, na forma da lei.

09 – RECURSOS

09.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA LICITANTE E DO LICITADOR

10.1. As obrigações e deveres do proponente licitante e do licitador e demais responsabilidades estão previstas do Anexo I do presente Edital – Minuta de Contrato de Locação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na hipótese de mais de uma proposta ser habilitada, serão considerados, para efeito de julgamento, a localização do imóvel e a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais condições;

11.2. Em qualquer momento do processo poderão ser solicitadas ao ofertante locador outras informações ou documentos necessários à análise das condições do terreno.

11.3.. Os proponentes ficam cientes de que a apresentação de proposta não estabelece a obrigatoriedade de locação por parte do Município de Marmeleiro.

11.4. O município de Marmeleiro não se responsabiliza por eventuais pagamentos de intermediação e/ou corretagem referentes aos imóveis ofertados;

11.5. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

11.6. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento;

11.7. Caso a proponente apresente certidões emitidas via internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pela CPL pelo mesmo sistema;

11.8. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação da proponente licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documentos(s) faltante(s);

11.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

11.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para entendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Macali, 255, fone/fax – (46) 3525-8100, CEP: 85.615-000.

11.11 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

11 – ANEXOS DO EDITAL

- **ANEXO I** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL;

- **ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE LOCAÇÃO;

- **ANEXO III** – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito do Município de Marmeleiro

EDUARDO APEL
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

ANEXO I

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL n°/2014 Vinculado ao Chamamento Público n° .../2014

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, Centro, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) n° 1.202.084-8 II/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 241.735.849-20, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, residente e domiciliada na, na cidade de, CEP, Telefone, , portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n° SSP/....., e inscrita no CPF/MF sob o n°, aqui denominada simplesmente de **LOCADORA**, tendo certo e ajustado a locação do imóvel adiante especificado, mediante processo de **Chamamento Público n° 005/2014**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 8.245 de 18.10.91 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da proposta apresentada no Chamamento Público n° 005/2014 baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei n° 8.666/93 e ao disposto na Lei n° 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, a importância de, com valor contratual total, para o período de no valor de

Parágrafo Único

Decorridos meses da assinatura do contrato, e havendo interesse na renovação contratual, os valores poderão ser reajustados pelo índice IGPM, após requerimento formal da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.39.10.00 – 1233.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, no período de 01 a 15 do mês que antecede ao vencimento do mês de utilização do imóvel, mediante recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 11(onze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, e desde que atendidas as disposições do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a LOCADORA não se interesse pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.

§ 2º Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A Locadora fica obrigada a:

a) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

b) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

c) Pagar despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

d) Autorizar quando necessário o LOCATÁRIO a realizar modificações que se fizerem necessários ao imóvel, sendo que no final do contrato as mesmas poderão ser removidas, desde que não importem em modificação da estrutura originária e não impliquem em impossibilidade ou limitação de uso do bem locado;

§ 1º No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º O presente contrato obriga não só as partes contratantes, bem como os sucessores da LOCADORA, enquanto perdurar a locação, assim como também, em caso de alienação do imóvel por parte da LOCADORA, o novo proprietário obriga-se ao fiel cumprimento do presente instrumento contratual, em todas as suas condições e cláusulas, no prazo estabelecido para vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Município fica obrigado a:

a) Pagar pontualmente o aluguel, e as despesas ordinárias de consumo de luz, água e esgoto;

b) Levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

c) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

d) Cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

e) Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

f) Zelar pelo imóvel ora locado, mantendo-o em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

g) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

e) Efetuar o pagamento do IPTU e taxas correlatas.

Parágrafo Único

É expressamente vedado ao LOCATÁRIO a sublocação, cessão ou transferência do imóvel locado, a título gratuito ou oneroso, para outra pessoa, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como outra situação de relevante interesse público e de amplo conhecimento, hipótese em que a LOCADORA não receberá qualquer indenização suplementar;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação;

c) Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91.

9.2 A LOCADORA poderá requerer a rescisão do contrato quando o LOCATÁRIO:

a) Atrasar, por mais de 30 (trinta) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quinta, o pagamento dos aluguéis conforme pactuado;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

§ 1º Na hipótese de rescisão pelo LOCATÁRIO por descumprimento de qualquer das obrigações contratuais da LOCADORA, os valores devidos a esta até a rescisão permanecerão retidos pelo mesmo, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

§ 2º No caso de rescisão com iniciativa por parte da LOCADORA, deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser reduzido caso haja concordância da Administração Municipal.

§ 3º A LOCADORA reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, especialmente no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da locadora, que fica obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, de de

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Locatário

Locadora

ANEXO II

Este anexo é parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 005/2014 e apresenta um modelo de documento a ser preenchido pelo ofertante vendedor oficializando a oferta do imóvel.

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE LOCAÇÃO

_____, com inscrição CPF/CNPJ....., residente/domiciliado _____, proprietário(a) do imóvel localizado na (endereço do imóvel)....., vem por meio da presente oferecer o imóvel acima descrito ao Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a finalidade de locação.

O valor da proposta totaliza R\$.....(.....), para a área de

Fica autorizado o ingresso de servidores do Município de Marmeleiro no imóvel ora ofertado, a fim de que procedam a vistoria e avaliação, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

Declaro par aos devidos fins que tenho pleno conhecimento dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO** Nº 005/2014.

Marmeleiro,..... de de 2014.

Proprietário/proponente
Reconhecer assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (xxx/2014 - PMM)

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../....., cujo o objeto é (mencionar objeto)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.